



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIDO

EM 26/12/90

ENCARREGADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/90

DATA : 26 de dezembro de 1990.

SÚMULA : Fixa prazo para edição do Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Toledo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Toledo editará resolução, até o final do primeiro período da sessão legislativa de 1991, estabelecendo o Plano de Carreira de seus servidores e a conseqüente reforma administrativa.

Parágrafo único – Fica mantido, até a edição da resolução a que se refere o **caput** deste artigo, o atual processo de cálculo da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Toledo, aplicando-se, no que couber, por Ato da Mesa, os dispositivos das Leis nºs 1.612/90 e 1.617/90.

Art. 2º – O disposto nesta Resolução gerará efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 3º – Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de dezembro de 1990.

WILMO BARCELLOS MARCONDES
PRESIDENTE

ODAIR MACCARI
PRIMEIRO SECRETÁRIO

LEANDRO DONIZETTI ALVES
SEGUNDO SECRETÁRIO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.
SALA DAS SESSÕES, 27/12 1990

[Signature]
Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.
SALA DAS SESSÕES, 28/12 1990

[Signature]
Presidente

Promulgada
Sala das Sessões, 28/12 1990

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 16/90

DATA : 28 de dezembro de 1990.

SÚMULA: Fixa prazo para edição do Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Toledo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

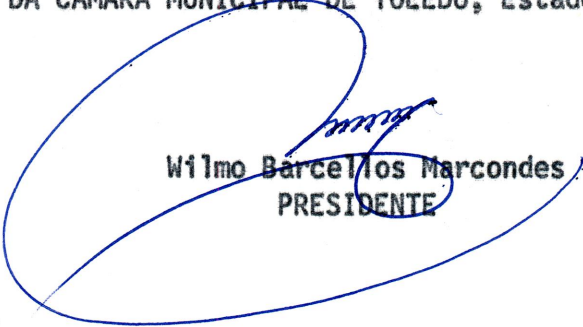
Art. 1º - A Câmara Municipal de Toledo editará resolução, até o final do primeiro período da sessão legislativa de 1991, estabelecendo o Plano de Carreira de seus servidores e a conseqüente reforma administrativa.

Parágrafo Único - Fica mantido, até a edição da resolução a que se refere o "caput" deste artigo, o atual processo de cálculo da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Toledo, aplicando-se, no que couber, por ato da Mesa, os dispositivos das Leis nºs 1.612/90 e 1.617/90.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução gerará efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 1990.


Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE

PR 016/1990
AUTORIA: Mesa

